



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

REPUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/PMI		
PROCESSO Nº 097.2025.001/PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda	
TIPO	Menor preço global	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade pregão eletrônico com inversão de fases, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender às demandas do Município de Itaporanga d`Ajuda/SE.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 7.119.416,92 (Sete milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais, noventa e dois centavos). <sup>1</sup>	
MODO	Aberto	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>06/07/2026</b>	<b>08:59</b>
INÍCIO DA SESSÃO	<b>06/07/2026</b>	<b>09:00</b>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	<b>06/07/2026</b>	<b>09:30</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>INFORMAÇÕES:</b> Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d`Ajuda –Sergipe. -Horário de Expediente: 8h às 13h - Telefone: (79) 3264-2700, ramal 210. - E-mail: <a href="mailto:licitacao.itaporanga@yahoo.com.br">licitacao.itaporanga@yahoo.com.br</a> - Portal da Transparência em : <a href="https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/">https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/</a> - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		

<sup>1</sup> Lei 14.133-2021, Art. 4º: Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:**

**I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;**

**II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Será exigida garantia de proposta no percentual de 1%, nas prerrogativas da Lei.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**EDITAL**

**1. DO OBJETO:**

Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender às demandas do Município de Itaporanga d' Ajuda/SE.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**4.7 A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 Nesta licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de lances, conforme disposições e justificativas técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar- ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSURB.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação referente a HABILITAÇÃO de acordo com o item 9 – TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.3 Posterior a análise da habilitação será dada a continuidade ao certame, com as licitantes que estiverem habilitadas;

5.4 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.4.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.4.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão “própria” ou correlata.

5.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.8 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando os documentos lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.13 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

7.14 **Ato Constitutivo;**

7.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.16 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.17 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.18 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 7.19 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 7.20 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.21 Prova de Inscrição no CNPJ;
- 7.22 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 7.23 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 7.24 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.25 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 7.26 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8. **DECLARAÇÕES:**

**8.1** As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

**8.2** A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

9.2.1.2. Vide item 9 do Termo de Referência.

9.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

9.2.1.4. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.1.5. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) Dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,5 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,5 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

9.2.3. **a.1)** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 9.14. Demais condições do Termo de Referência.
- 9.15. Ultrapassada a fase de habilitação, participarão da fase de lances as empresas consideradas habilitadas.
- 9.16. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.17. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ;

9.18. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.19. O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

9.20. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

9.21. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.22. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.23. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.24. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 100,00 (cem reais).**

9.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.30. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.32. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.33. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.34. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.35. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.36. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.37. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;**

9.38. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.39. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

#### **10.CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

10.3 Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.3.1Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.3.2Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3.3Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

10.3.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.3.5 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**12. DOS RECURSOS:**

- a. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,
- b. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- c. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- d. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- a. A sessão pública poderá ser reaberta:
- b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- c. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- d. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- e. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- b. A contratação se dará conforme demanda, por módulos ou conjunto de módulos e aplicativos, através da parametrização de cada órgão contratante, a fim de atingir a integração pretendida.
- c. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- d. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- e. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.
- f. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D`Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;

g. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

h. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d`Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

i. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

j. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

#### 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

#### 17. DA ENTREGA DO ITEM

a. O item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.

b. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### a. DA CONTRATADA:

18.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

##### b. DA CONTRATANTE:

18.2 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

18.2.1 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18.2.2 Demais condições do Termo de Referência.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- a. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D' Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- b. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- c. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- f. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

para fins de habilitação e classificação;

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

o. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

q. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>

r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D' Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- t. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D' Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
- u. O Município de Itaporanga D' Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- v. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- w. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D' Ajuda - SE;
- x. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.23.3 ANEXO III- Minuta do Contrato
- 21.23.4 ANEXO IV- Declaração de visita técnica

Itaporanga d' Ajuda, SE, 16 de junho de 2026

**Wallace Gonçalves Barreto**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos neste município, conforme especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant /MÊS	Unidade	MESES	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL/MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VARRIÇÃO.	600	TON	12	R\$ 471,35	R\$ 282.812,60	R\$ 3.393.751,16
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHO) E Podação de Árvores.	793	TON	12	R\$ 391,52	R\$ 310.472,15	R\$ 3.725.665,76

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE:**

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** será realizada Licitação através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM A INVERSÃO DE FASES:**

A inversão de fases na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos é fundamentada na busca por **eficiência, celeridade e segurança jurídica**. Diferente da regra geral, na inversão, a habilitação técnica e documental ocorre *antes* do julgamento das propostas financeiras.

Abaixo, os principais pontos de justificativa técnica e jurídica:

**1. Complexidade e Risco do Objeto (Coleta de Resíduos)**

- **Capacidade Técnica Especializada:** A coleta de resíduos sólidos é um serviço essencial e complexo, que exige capacidade técnica elevada (equipamentos específicos, licenciamento ambiental, equipe treinada). A inversão garante que apenas empresas qualificadas tenham suas propostas analisadas, evitando contratar empresas inaptas.
- **Mitigação de Riscos:** Impede que empresas desqualificadas, que apresentam propostas fictícias apenas para tumultuar o certame (prática do "coelho"), atrapalhem o processo licitatório.

**2. Eficiência Administrativa e Economia**

- **Otimização de Recursos:** A Administração Pública analisa a vasta documentação de habilitação (técnica, fiscal, trabalhista) apenas dos licitantes, concentrando o esforço inicial nas propostas de quem realmente pode executar o serviço.
- **Velocidade no Processo:** Em contratos complexos, analisar a habilitação de muitos proponentes é moroso. Invertendo, a verificação documental é focada, agilizando a homologação final.

**3. Segurança Jurídica e "Proposta Exequível"**

- **Garantia de Habilitação:** Ao inverter as fases, a Administração assegura que a melhor proposta financeira também venha acompanhada de uma documentação regular, evitando a necessidade de desclassificar o vencedor por falhas documentais após o julgamento.
- **Vinculação ao Edital:** A medida garante a lisura e transparência, especialmente em licitações de alto valor e impacto social, como a gestão de resíduos sólidos.

A adoção da modalidade Registro de Preços é justificada em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediato associado à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto licitado. Essa licitação também exigirá da Pregoeira o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública. Não podemos deixar de citar que o intuito desta



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

administração em fomentar o mercado local, haja vista que desde o objeto em questão é sempre fornecido por empresas do próprio município ou de regiões circunvizinhas que tem notória dificuldade em visualizar o aviso da licitação no portal do município que dirá acompanhar um processo licitatório realizado de forma eletrônica.

**2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 33 §1º inciso I da Lei nº 14.133/21, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **3. DETALHAMENTO DO SERVIÇOS**

---

#### **3.1. DEFINIÇÃO DA ÁREA**

A área abrangida por este Termo de Referência é a área constante do perímetro urbano e rural do Município de Itaporanga/SE.

#### **3.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**3.2.1.** O objeto do presente termo compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

3.2.1.1. Coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição;

3.2.1.2. Coleta e transporte de resíduos volumosos (entulho, RCC) e de podação;

**3.2.2.** O Município de Itaporanga D'ajuda poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização da melhoria da qualidade da prestação de serviços à população.

#### **3.3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **3.3.1. Coleta e transporte de lixo domiciliar e de varrição**

**3.3.1.1.** Os serviços de coleta de lixo domiciliar e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual.

**3.3.1.2.** A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados pela contratante, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

**3.3.1.3.** Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do município de Itaporanga D'ajuda.

#### **3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 3.4.1.** Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima por domicílio ao valor previsto na legislação.
- 3.4.2.** Resíduos sólidos semelhantes aos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite previsto na legislação.
- 3.4.3.** Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.4.4.** A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.
- 3.4.5.** A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.
- 3.4.6.** A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos.
- 3.4.7.** Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada dia e turno: de segunda a sexta-feira o início da coleta deverá se dar no turno da manhã com início entre 7:00h e 7:30h, e o término, no máximo, até 17:00h, aos sábados no turno da manhã o início da coleta deverá se dar a partir das 8:00h, e o término, no máximo, até 12:00h; no turno da tarde o início deverá ser a partir das 16:00h e o término até no máximo as 20:00h; aos domingos e feriados terá coleta apenas no turno da manhã das 08:00h até as no máximo as 13:00h na região das praias.
- 3.4.8.** Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.
- 3.4.9.** A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério da Secretaria de Serviços Urbanos, ficando assegurado balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.
- 3.4.10.** As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores, sendo que toda coleta de resíduos sólidos regulares deverá ter frequência diária.
- 3.4.11.** A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, sobre os municípios que não se utilizam dos recipientes apropriados para expedição da competente intimação.
- 3.4.12.** Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**3.4.13.** Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

**3.4.14.** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

**3.4.15.** Os procedimentos operacionais adotados na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos industriais e comerciais, serão fornecidos pelas Empresas geradoras dos resíduos. Bombonas confeccionadas em polietileno de alta densidade, com capacidade máxima de 200 litros e deverão ser colocadas em pontos determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

**3.4.16.** A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar é composta de: 03 (três) motoristas, 03 (três) caminhões compactadores e 03 (três) agentes de coleta para cada compactador de capacidade volumétrica de 15m<sup>3</sup>, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**3.4.17.** Os motoristas e coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

**3.4.18.** O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no plano operacional.

**3.4.19.** Quantidade estimada de coleta por dia ± 23,08 ton/dia;

O percurso estimado de cada veículo de coleta ± 173 km/dia;

Período de coleta ± 26 dias/mês;

Estimativa mensal de coleta ± 600 ton/mês

A distância entre a entrada da cidade e o local de destinação final e de aproximadamente 24,30km ida/volta.

### **3.5. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHO, RCC) E DE PODAÇÃO**

**3.5.1** Todos os resíduos oriundos da operação de poda mecanizada ou manual, restos de construções (entulho), serão removidos e transportados pela CONTRATADA até destino final, pelos caminhões basculantes, demais equipamentos (pá carregadeira e/ou retroescavadeira) utilizados, será de responsabilidade CONTRATANTE;

**3.5.2.** Coleta de resíduos sólidos de podação consiste na remoção dos resíduos resultantes da podação de árvores e limpeza de parques, praças e jardins;

**3.5.3.** Os resíduos volumosos (poda e entulho) coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos.

**3.5.4.** Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados, salvo autorizado pela fiscalização para atender às emergências.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**3.5.5.** A equipe estimada para a execução da coleta de resíduos volumosos é composta de: 04 (quatro) caminhões basculante, 02 (dois) agentes de coleta para cada caminhão basculante com capacidade volumétrica para 12m<sup>3</sup>, 01 (um) trator de esteira com operador, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**3.5.6.** Quantidade estimada de resíduos de poda e de  $\pm 6,5$  ton/dia;

O percurso estimado de cada veículo por dia  $\pm 53$  km/dia;

Período de coleta = 26 dias/mês

Estimativa mensal de coleta  $\pm 169$  ton/mês

**3.5.7.** Quantidade estimada de resíduos de entulho e de  $\pm 24$  ton/dia;

O percurso estimado de cada veículo por dia  $\pm 89$  km/dia;

Período de coleta = 26 dias/mês

Estimativa mensal de coleta  $\pm 624$  ton/mês

A distância entre a entrada da cidade e o local de destinação final e de aproximadamente 24,30km ida/volta.

**3.5.8.** Quantidade estimada de horas trabalhadas pelo trator de esteira e de  $\pm 200$  horas/mês.

3.5.9. Estimativa mensal total de coleta  $\pm 793$  ton/mês.

#### **4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

---

**4.1.** Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos resíduos serão:

Caminhão compactador 15m<sup>3</sup> = 03 + 01 Reserva

Caminhão basculante 12m<sup>3</sup> = 04;

Veículo de passeio = 01.

Trator de esteira = 01

**4.2.** Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

**4.3.** A quantidade estimativa de veículos e capacidade volumétrica, consta dos Anexos, integrante do Edital, sendo que os veículos coletores compactadores com capacidade para 15m<sup>3</sup> e ano de fabricação não inferior a 2023, os caminhões carroceria deverão obrigatoriamente ter uma idade média de uso igual a 2 anos.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 4.4.** Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato.
- 4.5.** Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Secretaria de Serviços Urbanos, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.
- 4.6.** Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.
- 4.7.** A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratado baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.). A Secretaria de Serviços Urbanos efetuará uma avaliação semestral na frota da Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.
- 4.8.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.
- 4.9.** Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Serviços, sendo os custos de responsabilidade da contratada, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Serviços Urbanos.
- 4.10.** A Contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.
- 4.11.** Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.
- 4.12.** O Coletor Compactador para coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, deve ser caminhões pesados, do tipo fechado, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseiro, com capacidade de 15 m<sup>3</sup>, montados em veículos (chassis) condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campanha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.
- 4.13.** Todos os equipamentos acima descritos terão que realizar semanalmente a uma limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

## 5. MÃO DE OBRA

---

**5.1.** Competirá à Contratada a admissão de supervisor, motoristas e gari coletor, necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

**5.2.** Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

**5.3.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

**5.4.** Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

**5.5.** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

**5.6.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

**5.7.** A reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte referência:

Uniforme	Motorista/Operador	Coletor	Supervisor
Calça Brim		06	
Camisa manga longa		06	
Calça Jeans	04		04
Camisa polo	04		
Bota	02	03	
Boné	02	04	
Capa de chuva		02	
Colete refletivo		02	
Camisa Social			04
Sapato			02

**5.8.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

**5.9.** Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

**5.10.** Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

a) Treinamento de coletores, encarregado e motorista para o desempenho adequado de suas tarefas,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

b) O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como segue:

Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana; Cidadania e meio ambiente; Qualidade no atendimento aos usuários; Importância dos EPI's; Alfabetização de adultos; Outros.

**5.11** Quadro quantitativo de Pessoal:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Salário</b>
<u>Coletor</u>	20	R\$
<u>Motorista</u>	08	R\$
<u>Supervisor</u>	01	R\$
<u>Operador de Trator</u>	01	
Total	30	R\$

**5.12.** A Contratada obrigará-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não estejam atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável.

**5.13.** o município disponibilizará um caminhão compactador para auxiliar na coleta, sendo que será de responsabilidade da contratada a equipe de mão de obra.

## **6. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

---

**6.1.** A Contratada na época da execução do serviço deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos, bem como garantir um bom local de apoio para os funcionários em conformidade com as normas trabalhistas vigentes.

**6.2** A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

**6.3.** A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do Município de Itaporanga.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

---

**7.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a através da Secretaria de Serviços Urbanos, a qual designará um fiscal do contrato para fiscalizar a execução dos serviços.

**7.2.** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

**7.3.** A fiscalização dos serviços será feita pela servidora pública Sr<sup>a</sup> Fernanda Regina dos Santos Silva - CPF nº. 050.231.675-69. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

## **8. MEDICÃO DOS SERVICOS**

---

**8.1.** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

**8.2.** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital.

**8.3.** Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

**8.3.1.** Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.

**8.3.2.** Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

**8.3.3.** Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

**8.3.4.** Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, cones de sinalização, etc.

**8.3.5.** Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas.

**8.3.6.** Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

**8.3.7.** Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

**8.4.** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**8.5.** As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Urbanos, **até o 5º (quinto)** dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

**8.6.** A Contratada enviará, mensalmente, a Secretaria de Serviços Urbanos, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

**8.7.** Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Secretaria de Serviços Urbanos providenciará o envio para o devido pagamento.

**8.8.** Caberá a Secretaria de Serviços Urbanos, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

#### **9. DOS REQUISITOS DE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

9.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - **CRA** da empresa e dos seus administradores, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

9.2. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) da sede da proponente.

9.3. Apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do(s) profissional(ais) citados na alínea anterior, acompanhado(s) de(as) CAT(s) emitidos pelo CREA que comprove(m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes aos serviços abaixo em um percentual de cinquenta por cento de cada item:

9.4. Comprovação de , mediante Declaração do Responsável Técnico, de que a licitante possui em seu quadro permanente, engenheiros ambiental, civil ou sanitaria, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional, relativamente à efetiva execução dos seguintes serviços:

9.5.. A aceitação da comprovação dos atestados só será aceita se a licitante tiver executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados com o objeto licitado, bem como a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, (Art. 67. da Lei 14.133/21).

ITEM	UND	QUANTIDADE MINIMA
------	-----	----------------------



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais.	TON	18.000
Coleta e transporte de resíduos volumosos (entulho) e de podaço.	TON	23.790

Será aceita a seguinte metodologia de conversão para as unidades de medidas das parcelas dos atestados de comprovação solicitada:

- ✓ 1 tonelada equivale a 1.000 kg;
- ✓ 1 mês equivale a 26 dias trabalhados/mês;
- ✓ Horas, quantidade de pessoas x 220hs

9.6. Comprovante de inscrição, Certificado do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado do certificado de regularidade e certidão negativa de débitos (nada Consta), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA);

10. Autorização Ambiental da ADEMA para coleta e transporte de resíduos sólidos urbano e construção civil na validade.

10.1. Justificativa para inclusão da Certidão da ADEMA em proposta comercial de Serviços de Limpeza Pública:

10.2 **Exigência Legal e Regularização Obrigatória:** o licenciamento ambiental nos serviços de limpeza pública, especialmente aqueles que envolvem coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos (aterros sanitários, estações de transbordo, unidades de triagem), estão sujeitos ao licenciamento ambiental estadual.

10.3 **Comprovação Formal:** a certidão da ADEMA é o documento que atesta que a empresa possui todas as licenças ambientais em dia (Licença Prévia, de Instalação e Operação) e está em conformidades com as condicionantes estabelecidas. Apresentá-la na proposta demonstra que a empresa opera dentro da lei.

10.4 **Credibilidade e Seriedade:** em um processo de licitação ou contratação, a certidão eleva significativamente a credibilidade da proposta. Mostra cliente (PREFEITURA), que a operadora é uma organização estruturada, idônea e comprometida com a normas técnicas e ambientais.

10.5 **Mitigação de Riscos para o Contratante:** a segurança jurídica e operacional para o cliente contratar uma empresa sem a devida regularização ambiental representa um alto risco. Isso por acarretar:

- a) Multas e embargos, a empresa irregular pode ser autuada e ter suas atividades embargadas pela ADEMA, paralisando o serviços de limpeza pública.
- b) Responsabilidade solidária, o contratante (Prefeitura), pode ser corresponsabilizado por danos ambientais causados por sua contrata irregular.
- c) Passivo Ambiental Futuro: a destinação inadequada de resíduos gera passivos ambientais e de saúde pública, que recaem sobre a municipalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

10.6 **Garantia de Continuidade:** a certidão assegura que os serviços não serão interrompidos por problemas com o órgão ambiental, garantindo a continuidade de um serviço essencial e que não por ter interrupção.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

10.01. Prazo de execução de serviços de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

10.2. Na cotação dos preços para execução dos serviços, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta, os licitantes deverão obedecer ao seguinte:

10.2.1. Custo da mão de obra (Preço Homem/Mês / Preço Mensal dos Serviços / Preço Global dos Serviços);

10.2.2. Custo com Utensílios, Insumos e Máquinas (Custo Mês / Custo Mensal do Fornecimento / Preço Global);

10.2.3. Preço unitário (Salário Base) e total (Remuneração Mensal) de cada profissional, em algarismo e por extenso, os preços deverão ser expressos em moeda nacional, compostos com inclusão de todas as despesas e encargos previstos no Anexo III – Planilha de Composição de Preço deste edital;

10.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizadas à Prefeitura sem ônus adicionais.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Para ter conhecimento da execução dos serviços do objeto da licitação, a empresa licitante interessada em participar desta licitação, **poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços**, com agendamento prévio através do telefone (79) 3264-1319, com a servidora Sr<sup>a</sup>. Fernanda Regina dos Santos Silva - CPF nº. 050.231.675-69, que estará disponível na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (art. 62 e 70 da Lei nº 14.133/21). Optando por não realizar a visita, a licitante deve apresentar, declaração de responsabilidade conforme anexo IV.

10.8. Apresentação de Garantia de Proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado da contratação (Art. 58. da Lei 14.133/21).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

10.9. A Proposta deverá conter os seguintes documentos: Carta Proposta e Planilha Orçamentária. Dentre tais documentos, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados, o que não isentará a exigência da assinatura do responsável técnico.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

11.1. A Contratada deverá atender de forma integral, plena e satisfatória todas as exigências estabelecidas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

11.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.7. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público;

11.8. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

11.9. Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigíveis.

11.10. Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição.

11.11. A empresa deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste Termo de Referência, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa.

11.12. Designar preposto, com dados telefônicos e de contatos eletrônicos sempre atualizados, para atender aos chamados e exigências da Contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

11.13. A empresa deverá cumprir a Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's), que gozam de força de lei (art. 200 da CLT).

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;

12.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

12.3. Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;

12.4. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;

12.5. Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;

12.6. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

12.7. Fiscalizar e execução do contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

13.1. O prazo da execução dos serviços decorrente do processo licitatório, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do artigo 106, 107 e 111 da lei 14.133/21.

13.2. A execução dos serviços, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, meramente estimativo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

13.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

13.5. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

13.6. Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da PMI, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a futura contratada poderá subcontratar parte dos serviços executados, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato que vier a ser firmado.

13.7. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da futura contratada perante ao Município de Itaporanga D'ajuda.

**Wallace Gonçalves Barreto**

Secretario Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda**

**CNPJ/MF Nº**

**Endereço:**

**Itaporanga D` Ajuda/SE**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025/PMI**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, especificado (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- a. O órgão gerenciador XXXXXXXXXXXXXXXX
- b. Figura como partícipe: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*
  - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- b. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

*este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

- c. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*
- d. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  - i. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. por razão de interesse público; ou
  - ii. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 8.531/2023).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D`Ajuda.

10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D`Ajuda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*/2026 PMI**

Termo de Contrato de Prestação Serviço, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa \*\*\*\*\*.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 13.128.889/0001-39, com sede à Praça Getúlio Vargas, Nº 22, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe, CEP 49.120-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVAN APÓSTOLO SOBRAL**, inscrito no CPF sob o nº XXX.311.515-XX, e do outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor \*\*\*\*\*, inscrito no CPF: \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de Processo nº 097.2025.001/PMI e Pregão Eletrônico nº 03/2026/PMI, resolvem celebrar o presente Contrato, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.531/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**, conforme termo de referência parte integrante deste contrato, assim dispondo:

Item	Descrição do Serviço	Qtd/Mês	Unid	Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VARRIÇÃO.	600	Ton	12	R\$	R\$
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHO) E Podação de ÁRVORES.	793	Ton	12	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O presente contrato vincula-se em sua plenitude aos ditames da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2026/PMI, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

3.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes à matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)**

---

4.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Edital e Proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento;

4.2 O regime de execução apresentado neste contrato é do tipo empreitada por preço global, contratada a prestação de serviço por preço total e certo;

4.3 A forma de execução é do tipo execução indireta

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)**

---

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \*\*\*\* (valor por extenso). Este valor cobre todos os custos envolvidos na execução dos serviços, conforme especificado no escopo da proposta.

**CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após protocolo no Setor Financeiro.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)**

---



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

7.1. Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos limites estabelecidos pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2026, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE

**CLÁUSULA NONA– PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstrada pela parte interessada alteração substancial nos custos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1 Incumbe a CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- Emitir atestado de capacidade técnica sobre os serviços prestados, quando solicitado pela contratada;
- Garantir o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante, sempre que necessário à correta execução dos serviços;
- Prestar as informações e enviar a documentação solicitada pela contratada nos prazos estipulados.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**10.2 Incumbe a CONTRATADA:**

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) Manter a equipe de trabalho devidamente uniformizada, utilizando crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- k) Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços executados, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- l) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- m) Executar os serviços contratados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- n) Garantir que os profissionais envolvidos possuam habilitação técnica adequada, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- o) Fornecer relatórios técnicos e memoriais descritivos conforme solicitado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

---

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)**

---

12.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Único** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

---

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados por Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 A Administração também designará um gestor de contrato para subsidiar a atuação do(s) fiscal(is), orientando sempre que solicitado, para assegurar que os termos contratuais estão sendo cumpridos conforme pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

14.1. A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos conforme clausula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018**

---

15.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

16.1. As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais trocadas entre elas, incluindo, mas não se limitando a dados financeiros, informações sobre negócios e informações de propriedade intelectual. As partes concordam em não usar ou revelar quaisquer informações confidenciais a terceiros, exceto com o consentimento prévio por escrito da outra parte ou como exigido por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

17.1. Fica eleito o foro do município de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Itaporanga D'ajuda (SE), \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**IVAN APÓSTOLO SOBRAL**  
PREFEITURA DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/PMI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que OPTA POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026/PMI.

DECLARA, ainda, que:

I – Tem pleno conhecimento do objeto da licitação, das condições para execução dos serviços, das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório;

II – Obteve, por seus próprios meios, todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial e à futura execução contratual, não havendo qualquer dúvida quanto às condições técnicas, operacionais, logísticas, administrativas, ambientais e legais relacionadas ao objeto licitado;

III – Assume integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de sua decisão de não realizar a visita técnica, renunciando expressamente ao direito de alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos, condições locais, peculiaridades da execução, dificuldades operacionais, quantitativos, características do sistema viário, distâncias, rotas, acessos, instalações, infraestrutura existente ou quaisquer outros elementos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução contratual;

IV – Reconhece que a não realização da visita técnica decorre de sua livre escolha, não podendo tal circunstância ser utilizada como fundamento para solicitar alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços, prorrogação de prazos, suspensão contratual ou qualquer outra pretensão baseada em alegado desconhecimento das condições de execução;

V – Compromete-se a executar integralmente o objeto licitado nas condições estabelecidas pela Administração Pública, observando todas as normas técnicas, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº